



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.636 DE 28 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Fixa novo valor do auxílio alimentação previsto na Lei nº 1.602, de 14 de abril de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.602 de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, a título de indenização, auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cambará, no valor R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. Não farão jus ao auxílio de que trata o ‘caput’ do presente artigo os Vereadores.”

Art. 2º - Em virtude do aumento concedido, não haverá reajuste do auxílio alimentação, nos termos do art. 6º, da Lei nº 1.602, de 14 de abril de 2015, em relação ao exercício de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de março de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará